

DECRETO Nº 13.147, DE 29 DE ABRIL DE 2013



**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 137, de 08 de janeiro de 2013, e Lei Complementar nº 145, de 04 de abril de 2013, que promoveram a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Complementar nº 137/2013, dispõe que o Poder Executivo regulamentará por Decreto a organização, a estrutura, a distribuição, a denominação dos cargos e o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação da estrutura administrativa dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta Municipal, adequando-os às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos é órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura de Fortaleza, cuja finalidade é promover e coordenar a Política Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, mediante a formulação de diretrizes gerais e a identificação das prioridades que deverão nortear as ações para assegurar os direitos, as garantias e liberdades das pessoas enquanto cidadãs, bem como promover seu efetivo reconhecimento e observância no âmbito do Município de Fortaleza, considerando como direitos humanos, os segmentos relativos ao idoso, à mulher, à criança e ao adolescente, às pessoas com deficiência, à diversidade sexual e à igualdade étnica e racial e como política de cidadania a garantia de defesa dos direitos do consumidor.  
DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, definida em seus níveis de hierarquia, que será a seguinte:

**I - ÓRGÃOS COLEGIADOS:**

- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- Conselho Municipal do Idoso;
- Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

## II - DIREÇÃO SUPERIOR:

- Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos;
- Secretário Executivo de Cidadania e Direitos Humanos.

## III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

1. Assessoria Especial;
2. Assessoria Jurídica;
3. Assessoria Técnica.

## IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:

4. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres:
  - 4.1. Célula de Gestão do Centro de Referência Francisca Clotilde.
  - 4.2. Célula de Gestão da Casa Abrigo.
5. Coordenadoria Especial de Defesa do Consumidor - PROCON:
  - 5.1. Coordenadoria de Atendimento;
  - 5.2. Coordenadoria de Fiscalização;
  - 5.3. Coordenadoria de Processo Administrativo e Julgamento;
    - 5.3.1. Célula de Gestão de Julgamentos;
  - 5.4. Coordenadoria Administrativo-Financeira da Coordenadoria Especial de Defesa do Consumidor.
6. Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual:
  - 6.1. Célula de Gestão do Centro de Referência Janaína Dutra.
7. Coordenadoria Especial da Criança e do Adolescente:
  - 7.1. Célula de Supervisão dos Conselhos;
  - 7.2. Célula de Supervisão de Projetos.
8. Coordenadoria Especial de Idosos.
9. Coordenadoria Especial da Pessoa com Deficiência;
10. Coordenadoria Especial da Igualdade Racial.
11. Coordenadoria dos Centros de Cidadania e Direitos Humanos:
  - 11.1. Célula de Gestão do Centro de Cidadania e Direitos Humanos José Walter;
  - 11.2. Célula de Gestão do Centro de Cidadania e Direitos Humanos Pici;
  - 11.3. Célula de Gestão do Centro de Cidadania e Direitos Humanos Palmeiras;
  - 11.4. Célula de Gestão do Centro de Cidadania e Direitos Humanos Conjunto Ceará;
  - 11.5. Célula de Gestão do Centro de Cidadania e Direitos Humanos Cristo Redentor;
  - 11.6. Célula de Gestão do Centro de Cidadania e Direitos Humanos Bela Vista.

## V - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL:

12. Coordenadoria Administrativo-Financeira:
  - 12.1. Célula de Gestão de Tecnologia da Informação.
13. Coordenadoria de Desenvolvimento Humano.

VI - ENTIDADE VINCULADA:

- Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.

VII - ÓRGÃOS VINCULADOS:

- Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos;
- Conselhos Tutelares.

**Art. 2º** Ficam distribuídos e inseridos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, 111 (cento e onze) cargos, sendo 01 (um) S-1, 01 (um) S-2, 08 (oito) DG-1, 16 (dezesesseis) DNS-1, 09 (nove) DNS-2, 03 (três) DNS-3, 37 (trinta e sete) DAS-1, 21 (vinte e um) DAS-2 e 15 (quinze) DAS 03, sem prejuízo da criação de novos cargos que se fizerem necessários.

**Art. 3º** Obedecida a Legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos serão fixadas em regulamento a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 4º** Os cargos constantes deste Decreto são os do Anexo I, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

**Art. 5º** O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos é o constante do Anexo II deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 29 dias do mes de abril de 2013.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra  
PREFEITO DE FORTALEZA

Philipe Theophilo Nottingham  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Karlo Meireles Kardoza  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

[Anexo - Decreto nº 13147/2013 - Fortaleza-CE](#)